**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1580/2022.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio do Centro de Educação Superior do Oeste, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, VAN, MICROONIBUS, ÔNIBUS EXECUTIVO E ÔNIBUS CONVENCIONAL) PARA A UDESC OESTE/CEO**, conforme especificações constantes do **Anexo I e II.**

**OS LOTES 1, 2, 4 e 5 DO PROCESSO SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**site:** <http://e-lic.sc.gov.br/>

**e-mail:** compras.ceo@udesc.br

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia 25/11/2022.**

**1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 08/12/2022.**

**1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 08/12/2022.**

**1.4 –** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br>).

**1.5 –** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 - Consuni.

**1.6 –** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**1.7 –** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

**Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV –** Minuta de Contrato;

**Anexo V –** Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**Anexo VI –** Informações da empresa vencedora para contratação

**2 – DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição/contratação, conforme Anexo I e Anexo II deste edital.

**2.1.1 –** As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são **estimativas**, podendo a contratante requisitar conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

**2.2 –** Do Convênio ICMS nº 26/03

**2.2.1 –** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

**2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

**2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

**2.2.5** – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/);

**2.3 –** Da Execução da Licitação

**2.3.1 –** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

**2.4** Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III –** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**2.5 –** Do acordo anticorrupção:

**2.5.1 –** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** – Não será admitida a participação de:

**3.2.1 –** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.2 –** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3 –** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

**3.3 –** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

**3.4** – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

**3.4.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VI;

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 –** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**4.1.1 –** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.

**4.1.2 –** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

**4.2 –** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

**5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2 –** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**5.3 –** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.1 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**5.4 –** Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 – Da proposta on-line:**

**6.1.1 –** Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

**6.1.2 –** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

**6.1.3 –** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas

decimais, no campo “valor da proposta”;

**b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.

**6.1.4 –** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

**6.1.5 –** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado

por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances

**6.1.6 –** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.  
 **6.1.7 –** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**6.1.8 –** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

**6.1.9** – Deverão ser enviados por e-mail, conforme solicitado pelo pregoeiro durante a sessão, os documentos solicitados no item 8.5 – Qualificação técnica.

O prazo para envio da documentação será de 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro via chat. A análise da documentação e aceitabilidade pelo pregoeiro e/ou pelo responsável técnico do processo é condicionante para a classificação e aceitabilidade da proposta.

**6.2 – Da proposta on-line readequada:**

**6.2.1 –** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

**6.2.2 –** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na

primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

**6.2.3 –** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

**6.2.3.1 –** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo VI (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

**6.2.3.2 –** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

**6.2.3.3 –** É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**7.1 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**7.1.1 –** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**7.1.2 –** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

**7.1.3 –** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.4 –** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

**7.2 –** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.3** **–** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1** **–** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.

**7.4** **–** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.5 –** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.1 –** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

**7.5.2 –** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

**7.5.3 –** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

**7.5.4 –** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

**7.5.5 –** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

**7.5.6 –** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de 5 (cinco) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.

**7.6. –** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

**7.7 –** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

**7.7.1 –** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.7.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8 –** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**7.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

**7.8.2 –** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

**a)** o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

**b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

**7.9 –** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.10 –** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.11 –** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.12 –** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

**7.13 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.14 –** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 –** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**8.1.1 –** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

**8.1.1.1 –** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 60 minutos.

**8.1.1.2 –** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

**8.2 –** A regularidade fiscal das ME/EPP’s, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1 –** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

**8.3 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

**8.3.1 –** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**8.3.2 –** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

**8.4 –** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**8.4.1 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

**8.4.2 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

**8.5- Qualificação Técnica**

**8.5.1- Capacidade operacional:** Atestado ou certidão da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para este processo licitatório, a parcela de maior relevância e valor significativo são: **Transporte de passageiros conforme lote participante (van, micro-onibus, ônibus executivo, ônibus convencional), com no mínimo 50% do quantitativo a ser licitado.**

**8.5.2-** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na licitação:

**a) Documentos atuais dos veículos (CRV OU CRLV**), registrados em nome da empresa contratada ou do proprietário, bem como Certificado de Registro de Veículo, comprovando a exigência elencada no item 3;

**b) Comprovante de Registro, no mínimo, “TIPO C” / DETER** – Registro fornecido pelo DETER - em vigência (para lotes I, II, III, IV);

**c) Comprovante de Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre),** para os veículos van, micro-ônibus e ônibus.

**8.5.3**- Os veículos de passeio (executivo), quando da prestação de serviços deverão possuir apólice de seguro com no mínimo as seguintes coberturas: seguro total, contra terceiros e responsabilidade civil (APP/RCF) com cobertura de morte/invalidez no valor de R$ 10.000,00, danos materiais no valor de R$ 50.000,00, danos pessoais e danos morais R$ 50.000,00.

**8.5.4-** Os veículos de transportes de passageiros, quando da prestação dos serviços, deverão possuir apólice de seguro na forma da legislação vigente e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores (ANTT/DETER).

**8.5.5-** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos documentos exigidos na alínea “a”, item 8.5.2, supracitada, e itens 8.5.3 e 8.5.4 no ato de assinatura da ata. Caso não seja cumprido este item dentro do prazo da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa estará sujeita às penalizações de acordo com a legislação vigente.

**9 – JULGAMENTO**

**9.1 –** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote,** conforme **Anexo II**.

**9.2 –** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** que conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

**d)** que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.

**9.4 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.5** **–** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 –** Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

**10.1.1 –** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

**10.1.2 –** Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo **e-mail:** compras.ceo@udesc.br.

**10.1.3 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

**10.2 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.1 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

**10.2.2 –** Os recursos devem ser registrados no Sistema.

**10.2.3 –** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

**10.2.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 -** Os atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) desta licitação serão de competência do Magnífico Sr. Reitor;

**11.2 –** Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**11.2.1 –** A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação, por meio do sistema SGPe.

**11.2.2 –** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/>

**11.3 -** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);

**11.3.1 -** Dentro do prazo de vigência da ARP, as licitantes registradas ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e a manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**11.4 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente e a UDESC registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**11.5 –** Os fornecedores classificados, subsequentemente, poderão registrar os seus preços na ARP, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

**11.6 -** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;

**11.6.1 –** A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo V, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

**11.6.2** **–** Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo IV, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 dias úteis.

**11.7 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

**11.7.1 -** O exercício de preferência dar-se-á caso os órgãos participantes optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

**11.8 –** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Decreto Estadual 558, de 14 de Abril de 2020.

**11.8.1.** De acordo com o DECRETO Nº 558, DE 14 DE ABRIL DE 2020, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

**12 – DO PAGAMENTO**

**12.1 –** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1 -** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.2 -** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

**12.3 -** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;

**12.4 –** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

**13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1 -** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**13.2 -** A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**13.3 -** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;

**13.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**13.3.2 -** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**13.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**13.3.4 -** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**13.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**13.4 -** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;

**13.4.1 -** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**13.4.2 –** O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**13.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;

**13.5.1 -** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**13.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**13.6 -** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**13.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.8 -** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

**13.9 -** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;

**13.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:

**14.1.1 -** Parapedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

**14.1.2 -** Parapedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

**14.2 –** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

**14.2.1 –** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

**14.2.2 –** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo UDESC 50023/2022.

**14.2.3** – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

**14.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**14.5** – A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.6** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

**14.6.1 –** Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

**14.7** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.8** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

**Chapecó/SC, 22 de novembro de 2022.**

#### DILMAR BARETTA

**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1580/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, VAN, MICROONIBUS, ÔNIBUS EXECUTIVO E ÔNIBUS CONVENCIONAL) PARA A UDESC OESTE/CEO.

**Pregão eletrônico objetivando o Registro de Preços, no qual a Administração Pública não possui obrigação de utilizar todo o quantitativo estimado.**

**ESTIMATIVA DE RODAGEM (Quadro de especificação e quantitativos)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTES** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **Detalhamento da Despesa** | **CEO** |
| **1** | **1** | **Van com saída de Chapecó/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 5000 |
| **2** | **Disponibilidade veículo Van com saída de Chapecó/SC** | **Hora** | 339039.26 | 300 |
| **3** | **Van com saída de Pinhalzinho/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 1500 |
| **4** | **Disponibilidade veículo Van com saída de Pinhalzinho/SC** | **Hora** | 339039.26 | 100 |
| **2** | **3** | **Micro-ônibus com saída de Chapecó/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 4000 |
| **4** | **Disponibilidade veículo Micro-ônibus com saída de Chapecó/SC** | **Hora** | 339039.26 | 200 |
| **5** | **Micro-ônibus com saída de Pinhalzinho/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 1500 |
| **6** | **Disponibilidade veículo Micro-ônibus com saída de Pinhalzinho/SC** | **Hora** | 339039.26 | 100 |
| **3** | **5** | **Ônibus Executivo com saída de Chapecó/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 8000 |
| **6** | **Disponibilidade veículo Ônibus Executivo com saída de Chapecó/SC** | **Hora** | 339039.26 | 400 |
| **7** | **Ônibus Executivo com saída de Pinhalzinho/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 3000 |
| **8** | **Disponibilidade veículo Ônibus executivo com saída de Pinhalzinho/SC** | **Hora** | 339039.26 | 150 |
| **4** | **7** | **Ônibus Convencional com saída de Chapecó/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 2000 |
| **8** | **Disponibilidade veículo Ônibus Convencional com saída de Chapecó/SC** | **Hora** | 339039.26 | 150 |
| **9** | **Ônibus Convencional com saída de Pinhalzinho/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 2000 |
| **10** | **Disponibilidade veículo Ônibus Convencional com saída de Pinhalzinho /SC** | **Hora** | 339039.26 | 150 |
| **5** | **11** | **Carro passeio com saída de Chapecó/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 7000 |
| **12** | **Disponibilidade veículo carro de passeio com saída de Chapecó/SC** | **Hora** | 339039.26 | 350 |
| **13** | **Carro passeio com saída de Pinhalzinho/SC** | **km rodado** | 339039.26 | 1500 |
| **14** | **Disponibilidade veículo carro de passeio com saída de Pinhalzinho/SC** | **Hora** | 339039.26 | 100 |

**Obs.: Os quantitativos de demanda são meramente informação para estabelecimento das propostas, não representando a administração pública obrigação de pagamento pela não utilização.**

1. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação do transporte executivo (carro passeio), rodoviário de passageiros (van, micro-ônibus e ônibus), se faz necessário, tendo em vista, a busca contínua em melhorar o desempenho das atividades operacionais, administrativas e pedagógicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e Institucional da UDESC, pois apesar de a instituição manter uma frota própria de veículos de passeio, van’s e ônibus, e dispor além de motoristas em seu quadro funcional, diversos servidores/professores com Portaria para conduzir os veículos oficias, por vezes a demanda por deslocamentos é superior a tal disponibilidade, exigindo a contratação do objeto para atender aos deslocamentos excedentes
   2. A contratação do transporte executivo (carros), rodoviário de passageiro (ônibus e micro-ônibus) se justifica, tendo em vista que o Campus UDESC Oeste possui abrangência que se estende por três municípios do Estado de Catarina (Chapecó, Pinhalzinho e Guatambu), somada à constante necessidade de locomoção de servidores e alunos, para realização de atividades administrativas e acadêmicas, e o reduzido número de veículos oficiais disponíveis.
   3. As referidas contratações têm como objetivo:
2. No tocante ao transporte rodoviário de passageiros (van, ônibus e micro-ônibus), atender às demandas de transportes, existentes nos Campi da Instituição, com intuito de apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no que diz respeito a viagens de estudos, aula de campo, viagens desportivas e culturais e visitas técnicas.
3. No tocante ao transporte executivo (carros), suprir as necessidades de transportes de servidores e alunos, tendo em vista as atividades de estágio, atividades de extensão, atividades de pesquisa, bem como atividades administrativas existentes nos Campi da UDESC.
   1. Justificamos a manutenção da modalidade de contratação ocorrida na última licitação (que estabelece remuneração para a variável tempo e km/rodado), pois esta se mostrou mais vantajosa na manutenção da relação cliente-fornecedor, uma vez que as viagens terceirizadas são, na grande maioria, de curtas distâncias, ficando financeiramente inviável o pagamento de diárias para o período em que o motorista permanece parado.
   2. O uso do Sistema de registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se poder definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Universidade.
   3. Justifica-se a solicitação de carros bicombustíveis e o atendimento dos limites de ruídos e emissão de poluentes, em razão do compromisso da Universidade em relação ao meio ambiente.
4. **CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS**

**2.1 Van**

1. Com no mínimo 15 lugares para passageiros;
2. Poltronas reclináveis;
3. Ar-condicionado;
4. Cinto de segurança em todos os assentos.

**2.2 Microonibus:**

1. Com no mínimo 20 lugares para passageiros;
2. Poltronas reclináveis;
3. Ar-condicionado;
4. Vídeo/TV;
5. Banheiro;
6. Cinto de segurança em todos os assentos.

**2.3 Ônibus Executivo:**

1. Com no mínimo 40 lugares para passageiros;
2. Poltronas reclináveis 03 estágios, com apoio para as pernas;
3. Ar-condicionado;
4. Vídeo/TV;
5. Frigobar;
6. Banheiro;
7. Cinto de segurança em todos os assentos.
8. *Possibilidade de solicitação de ônibus de capacidade superior a 40 (quarenta) pessoas sentadas, ficando a critério da empresa contratada a possibilidade de atendimento.*

**2.4 Ônibus convencional**:

1. Com no mínimo 40 lugares para passageiros;
2. Poltronas reclináveis;
3. Ar-condicionado;
4. Cinto de segurança em todos os assentos.
5. *Possibilidade de solicitação de ônibus de capacidade superior a 40 (quarenta) pessoas sentadas, ficando a critério da empresa contratada a possibilidade de atendimento.*

**2.5 Passeio – Econômico com ar**

a) Com no mínimo 4 lugares para passageiros;

b) Ar condicionado;

c) Cinto de segurança em todos os assentos;

d) 4 portas;

e) Vidro elétrico.

2.6 Os veículos deverão se apresentar para viagem em perfeitas condições de uso: mecânica, lataria, equipamentos de segurança, pneus e demais equipamentos que serão objeto de vistoria além de observar todas as normas do Código Nacional de Trânsito.

2.7 Os veículos relacionados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deverão ter **ano de fabricação igual ou superior a 2015.**

2.8 O veículo relacionado no item 2.5 deverá ter **ano de fabricação igual ou superior a 2020.**

2.9 Todos os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002.

1. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa, obrigatoriamente, deverá possuir, no mínimo, a seguinte frota:

* 1. **Lote I** – 02 (dois) veículos tipo van;
  2. **Lote II** – 02 (dois) veículos tipo micro-ônibus;
  3. **Lote III** – 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo;
  4. **Lote IV** – 02 (dois) veículos tipo Ônibus convencional;
  5. **Lote V** – 02 (dois) veículos tipo PASSEIO.
  6. Os serviços serão prestados de forma parcelada, pois suas quantidades são estimadas e se darão na exata medida da necessidade da UDESC, até o limite de quilometragem e horas estimadas e contratadas, e de acordo com as condições abaixo relacionadas.
  7. Toda a viagem acima de 200 km deverá ser fornecida água em quantidade suficiente ao número de passageiros;
  8. Após agendamento da viagem e reservado o veículo pelo Fiscal do Contrato, poderá ser inspecionado por ele ou por servidor designado pela UDESC;
  9. A empresa deverá após solicitação de reserva efetuada pelo fiscal, confirmar agendamento por e-mail e informar nome e telefone do motorista ou responsável para eventualidades;
  10. Todas as despesas advindas da prestação de serviço (objeto desta licitação) como: Motorista, estadias, pedágios, estacionamento, veículos, manutenções, abastecimento, reposição de peças ou pessoal, acidentes e/ou danos causados a terceiros e por terceiros, correrão única e exclusivamente por conta do contratado;
  11. O motorista designado para a prestação de serviço deverá - obrigatoriamente, estar devidamente habilitado, com desembaraço e conhecimento do trânsito, sendo que este deverá cumprir as determinações do servidor designado pela UDESC;
  12. O motorista deverá apresentar-se uniformizado e identificado com crachá, no local e horário estabelecidos na ordem de serviço;
  13. O preço apresentado pelas licitantes, deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, seguro de acidentes pessoais, suprimentos de combustível e lubrificação e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes;
  14. A contratação do serviço se dará por uma equação que compreenderá quilometragem percorrida rodada e tempo de disponibilidade do veículo em horas, sem garantia de franquia mensal, pagamento de diárias, pedágios ou qualquer outro valor;
  15. O cálculo para pagamento da quilometragem percorrida, começará a contar do ponto de origem, ou seja, de acordo com o local indicado pelo fiscal do contrato, e será comprovada através de planilha de acompanhamento de quilometragem (modelo previsto neste Termo de Referência) e encerrará no seu retorno ao local de origem, considerando todo percurso até cidade de destino;
  16. O tempo de disponibilidade do veículo será calculado a partir do horário de chegada no destino e início de retorno do percurso rodado, sendo estimado de acordo com os compromissos a serem atendidos no objetivo da viagem, incluído pernoite se for o caso.
  17. Nunca haverá pagamento cumulativo de horas à disposição e km rodado, ou seja, o pagamento de horas à disposição não será computado durante a realização do percurso de Km rodado.
  18. Serão consideradas as frações de horas para cálculo do pagamento;
  19. A contratada prestar os serviços nos dias úteis ou em sábados, domingos e feriados (sem qualquer ônus adicional para contratante);
  20. Algumas viagens solicitadas pela UDESC poderão ocorrer em vias não asfaltadas, não podendo ser justificativa da empresa contratada a indisponibilidade de veículo. Quando essas vias comprovadamente não comportarem os veículos descritos neste termo de referência, ficará a cargo do fiscal de contrato fornecer autorização para que o veículo seja substituído por outro que consiga trafegar no trecho solicitado;
  21. Eventualmente poderão ser realizadas viagens internacionais. As empresas contratadas deverão prestar este tipo de serviço, com veículo habilitado para este tipo de viagem, arcando com os custos, sem ônus para a Universidade;
  22. Os veículos só poderão trafegar com passageiros sentados;
  23. Priorizar às requisições de fretamento de veículos feitas pela UDESC com antecedência mínima de 03 (três) dias;
  24. Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante, mediante solicitação prévia da contratante;
  25. O seguro acidente pessoal deverá estar incluso no preço da cotação;
  26. Durante a prestação de serviços o veículo deverá estar sinalizado com uma placa no vidro da frente com a seguinte inscrição: **VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA UDESC**
  27. Disponibilizar leitura do tacógrafo, quando solicitado pela UDESC/CEO, no prazo de até 48 horas após solicitação.
  28. Será permitida a contratada subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, respeitando todas as exigências legais para fretamento, sem alteração nas condições comerciais e sem perda na qualidade e pontualidade da prestação de serviço e, somente com anuência do fiscal da contratante, devendo os veículos possuírem as mesmas características deste termo de referência.
  29. A subcontratação se dará somente quando a UDESC necessitar da quantidade de veículos acima do estipulado no item 2.1, justificada apenas nesses casos, sem restringir a capacidade de competição deste certame.
  30. A subcontratada deverá respeitar as mesmas prerrogativas e regras exigidas da contratada para prestação de serviços, inclusive pertinentes à legislação estadual e federal.
  31. Mesmo que subcontratada, a prestação dos serviços ao contratante é de responsabilidade exclusiva da contratada.
  32. A contratante poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende as exigências necessárias ao exercício da atividade.

1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na licitação:

**a) Documentos atuais dos veículos (CRV OU CRLV),** registrados em nome da empresa contratada ou do proprietário, bem como Certificado de Registro de Veículo, comprovando a exigência elencada no item 3;

**b) Comprovante de Registro, no mínimo, “TIPO C” / DETER –** Registro fornecido pelo DETER - em vigência (para lotes I, II, III, IV);

**c) Comprovante de Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre),** para os veículos van, micro-ônibus e ônibus.

4.2 Os veículos de passeio (executivo), quando da prestação de serviços deverão possuir apólice de seguro com no mínimo as seguintes coberturas: seguro total, contra terceiros e responsabilidade civil (APP/RCF) com cobertura de morte/invalidez no valor de R$ 10.000,00, danos materiais no valor de R$ 50.000,00, danos pessoais e danos morais R$ 50.000,00.

4.3 Os veículos de transportes de passageiros, quando da prestação dos serviços, deverão possuir apólice de seguro na forma da legislação vigente e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores (ANTT/DETER).

4.4 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos documentos exigidos na alínea “a”, item 4.1, supracitada, e itens 4.2 e 4.3 no ato de assinatura da ata. Caso não seja cumprido este item dentro do prazo da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa estará sujeita às penalizações de acordo com a legislação vigente.

1. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** 
   1. Colocar à disposição da UDESC, na data, local e horário por ela determinados, o número de veículos com motorista indicado no pedido, além de um motorista reserva para viagens interestaduais, conforme ordem de serviço emitida pelo Fiscal do Contrato;
   2. Substituir imediatamente o veículo, se este apresentar avaria, que o impeça de executar o andamento dos serviços, durante o tempo necessário aos reparos;
   3. Assumir integral responsabilidade para com seus motoristas com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhistas;
   4. Substituir imediatamente o motorista quando, a pedido da UDESC, este se apresentar sem o uniforme ou se comportar de maneira incompatível com as normas de boa educação e trato com os passageiros. O atraso no início da prestação do serviço decorrente da substituição sujeitará a detentora às penalidades previstas no ato da contratação;
   5. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços;
   6. Arcar com os custos, se houver incidência de taxas e valores extras (pernoite de motorista, licenças, refeições, hospedagem em hotéis, pedágios, etc.) comprovadamente necessários à perfeita execução dos serviços;
   7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;
   8. Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços, atendendo todas as determinações de segurança com aplicação dos equipamentos de segurança;
   9. Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás com fotografia recente;
   10. Preencher a planilha de acompanhamento de quilometragem, conforme modelo disponibilizado;
   11. Enviar ao final da viagem cópia da planilha de acompanhamento de quilometragem/disponibilidade, assinada pelo servidor responsável e motorista. Poderá ser enviada escaneada para e-mail do fiscal do contrato.
   12. Manter durante todo o período de vigência da ata, atualizada a documentação e seus cadastros junto DETER e ANTT.
   13. Emitir o CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO CT-e, onde conste número do empenho e detalhamento da viagem contratada;
   14. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
2. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – CEO/UDESC**

**6.1 Da fiscalização**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato;
2. Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade com o solicitado ou que atentem contra a segurança;
3. Não permitir nenhuma alteração nos termos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Contratada à fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da fiscalização;
4. Solicitar a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
5. Examinar a habilitação dos motoristas colocados a seu serviço;
6. Solicitar a contratada a substituição do veículo que não esteja de acordo com as descrições deste memorial e/ou atenda às necessidades;
7. Inspecionar o veículo colocado à disposição para serviço solicitado;
8. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme art. 67 da lei 8666/93, sendo que somente este poderá solicitar os serviços. Os atendimentos de solicitações feitas por outros não nomeados não serão pagos pela UDESC.

**6.2 Das demais obrigações:**

1. Emitir ordem de serviço;
2. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção, através do preposto;
3. Notificar por escrito a Contratada, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Edital;
4. Receber planilha de acompanhamento de quilometragem/disponibilidade para devida certificação das notas fiscais e controle do contrato;
5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, notificando a contratada nos casos em que não atende adequadamente o padrão de qualidade exigido, podendo solicitar a substituição do motorista e/ou veículo.
6. **Qualificação técnica**

Capacidade operacional: Atestado ou certidão da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para este processo licitatório, a parcela de maior relevância e valor significativo são: **Transporte de passageiros conforme lote participante (van, micro-onibus, ônibus executivo, ônibus convencional), com no mínimo 50% do quantitativo a ser licitado.**

1. **PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE QUILOMETRAGEM/DISPONIBILIDADE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA E LOCAL DE SAÍDA: | DATA E LOCAL DE RETORNO: | | |
| DESTINO: | EMBARQUE SECUNDÁRIO: (quando houver) | | |
| LOCAIS VISITADOS: | | | |
| OBJETIVO VIAGEM: | | | |
| CENTRO SOLICITANTE: | | | |
| PROFESSOR/SERVIDOR RESPONSAVEL:  Telefone contato: | | | |
| EMPRESA CONTRATADA: | | | |
| HORA SAÍDA: | | KM SAÍDA: | |
| HORA CHEGADA: | | KM CHEGADA: | |
| HORA SAÍDA RETORNO: | | KM SAÍDA RETORNO: | |
| HORA CHEGADA RETORNO: | | KM CHEGADA RETORNO: | |
| HORAS à DISPOSIÇÃO: | | KM TOTAL PERCORRIDA: | |
| VEÍCULO/PLACA: | | MOTORISTA:  Telefone: | |
| RELAÇÃO DE PASSAGEIROS: | | | |
| NOME COMPLETO | | | RG |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
|  | | |  |
| Assinatura servidor responsável | | | Assinatura motorista responsável |

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1580/2022**

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **NUC** | **Veículo (vide especificação no anexo)** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor médio Unitário R$** | **Valor  Total R$** |
| 1 | 1 | 501350010 | Van com saída de Chapecó/SC | Km Rodado | 5.000 | R$ 5,86 | R$ 29.300,00 |
| 2 | 501350014 | Disponibilidade veículo Van com saída de Chapecó/SC | Hora | 300 | R$ 24,81 | R$ 7.443,00 |
| 3 | 501350010 | Van com saída de Pinhalzinho/SC | Km Rodado | 1.500 | R$ 6,40 | R$ 9.600,00 |
| 4 | 501350014 | Disponibilidade veículo Van com saída de Pinhalzinho/SC | Hora | 100 | R$ 27,68 | R$ 2.768,00 |
| **Valor total LOTE 1:** | | | | | | | **R$ 49.111,00** |
| **Lote** | **Item** | **NUC** | **Veículo (vide especificação no anexo)** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor médio Unitário R$** | **Valor  Total R$** |
| 2 | 5 | 501350010 | Micro-ônibus com saída de Chapecó/SC | Km Rodado | 4.000 | R$ 7,52 | R$ 30.080,00 |
| 6 | 501350014 | Disponibilidade veículo Micro-ônibus com saída de Chapecó/SC | Hora | 200 | R$ 29,61 | R$ 5.922,00 |
| 7 | 501350010 | Micro-ônibus com saída de Pinhalzinho/SC | Km Rodado | 1.500 | R$ 7,93 | R$ 11.895,00 |
| 8 | 501350014 | Disponibilidade veículo Micro-ônibus com saída de Pinhalzinho/SC | Hora | 100 | R$ 30,33 | R$ 3.033,00 |
| **Valor total LOTE 2:** | | | | | | | **R$ 50.930,00** |
| **Lote** | **Item** | **NUC** | **Veículo (vide especificação no anexo)** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor médio Unitário R$** | **Valor  Total R$** |
| 3 | 9 | 501350010 | Ônibus Executivo com saída de Chapecó | Km Rodado | 8.000 | R$ 9,07 | R$ 72.560,00 |
| 10 | 501350014 | Disponibilidade veículo Ônibus Executivo com saída de Chapecó/SC | Hora | 400 | R$ 33,53 | R$ 13.412,00 |
| 11 | 501350010 | Ônibus Executivo com saída de Pinhalzinho/SC | Km Rodado | 3.000 | R$ 10,01 | R$ 30.030,00 |
| 12 | 501350014 | Disponibilidade veículo Ônibus executivo com saída de Pinhalzinho/SC | Hora | 150 | R$ 32,77 | R$ 4.915,50 |
| **Valor total LOTE 3:** | | | | | | | **R$ 120.917,50** |
| **Lote** | **Item** | **NUC** | **Veículo (vide especificação no anexo)** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor médio Unitário R$** | **Valor  Total R$** |
| 4 | 13 | 501350010 | Ônibus Convencional com saída de Chapecó/SC | Km Rodado | 2.000 | R$ 8,24 | R$ 16.480,00 |
| 14 | 501350014 | Disponibilidade veículo Ônibus Convencional com saída de Chapecó/SC | Hora | 150 | R$ 44,67 | R$ 6.700,50 |
| 15 | 501350010 | Ônibus Convencional com saída de Pinhalzinho/SC | Km Rodado | 2.000 | R$ 9,54 | R$ 19.080,00 |
| 16 | 501350014 | Disponibilidade veículo Ônibus Convencional com saída de Pinhalzinho/SC | Hora | 150 | R$ 48,33 | R$ 7.249,50 |
| **Valor total LOTE 4:** | | | | | | | **R$ 49.510,00** |
| **Lote** | **Item** | **NUC** | **Veículo (vide especificação no anexo)** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor médio Unitário R$** | **Valor  Total R$** |
| 5 | 17 | 501350010 | Carro passeio com saída de Chapecó/SC | Km Rodado | 7.000 | R$ 4,83 | R$ 33.810,00 |
| 18 | 501350014 | Disponibilidade veículo carro de passeio com saída de Chapecó/SC | Hora | 350 | R$ 26,00 | R$ 9.100,00 |
| 19 | 501350010 | Carro passeio com saída de Pinhalzinho/SC | Km Rodado | 1.500 | R$ 5,32 | R$ 7.980,00 |
| 20 | 501350014 | Disponibilidade veículo carro de passeio com saída de Pinhalzinho/SC | Hora | 100 | R$ 26,63 | R$ 2.663,00 |
| **Valor total LOTE 5** | | | | | | | **R$ 53.553,00** |
| **Os valores acima são o máximo que a Administração se propõe a pagar.** | | | | | | | |

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1580/2022

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **MARCA/MODELO** | **QUANTIDADE** | UNIDADE | **VALOR UNITÁRIO** |
|  |  |  |  |  |  |
| Empresa ..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..............., com sede na .......... – Bairro ........-...../SC, doravante, denominada fornecedora. | | | | | |

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** **–** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Escolher um item.,

*(Assinatura Digital)*

**Órgão Gerenciador**

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 1**

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 2**

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1580/2022

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, VAN, MICROONIBUS, ÔNIBUS EXECUTIVO E ÔNIBUS CONVENCIONAL) PARA A UDESC OESTE/CEO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA ...............

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa .........................., estabelecida na ..................................., inscrita no CNPJ sob o nº ............................, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a  **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, VAN, MICROONIBUS, ÔNIBUS EXECUTIVO E ÔNIBUS CONVENCIONAL) PARA A UDESC OESTE/CEO**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **Dos itens**, **Do Preço e do Reajuste.**

**§ 1º Do Preço**

**I -** O valor total deste Contrato é de R$ ................ (..........................), conforme discriminado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote/Item** | **Características Mínimas** | **Marca/ modelo** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |

**II -** Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**III –** A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “ d ” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SUBAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
|  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

**I -** O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III -** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**I - DA CONTRATADA**

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II - DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;

c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA– Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

**CLÁUSULA NONA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

**Chapecó/SC**, conforme datas das assinaturas digitais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *(Assinatura Digital)*  FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  **CONTRATANTE** |  | *(Assinatura Digital)*  **CONTRATADA** |

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1580/2022

|  |  |
| --- | --- |
|  | MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO |

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022

Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_\_/2022

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor: | | | | Endereço: | | | | | | | | | | |
| CNPJ/MF: | | | | Bairro: | | | | | CEP: | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Conta: | Município: | | | UF: | | Telefone: | | | | | |
|  | | | | e-mail: | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **Descrição dos Materiais** | | | | | | | | **Unidade** | **Quantidade** | | **Preço (R$)** | | **Preço Total (R$)** |
| 01 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| 02 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| Total da AF (R$): | | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE** | | | | | **UNID. ORÇAMENT.** | **SUB-AÇÃO** | | **NATUREZA** | | **FONTE** | **Quantidade** | | **Valor (R$)** | |
| (Centro participante – **Anexo I e II**) | | | | |  |  | |  | |  |  | |  | |
| **Local da Entrega:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fiscal da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Vigência da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO:**  **1)** Frete – **CIF**  **2)** para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;  **3)** advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;  **4)** são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação. | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| Florianópolis, ................................. | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Ordenador Primário | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1580/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefones: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome responsável pela assinatura da ARP/Contratos:**

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: ( ) Celular: ( )

Local e data, ...................

NOME, CARGO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE DA EMPRESA